

LEI Nº 835 / 79

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hamilton de Carvalho Marinho, Prefeito Municipal de Muriaé – MG, em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) visando a execução através de drenagem, desassoreamento em trecho urbano do rio Muriaé, neste Município.

Art. 2º - Os trabalhos objeto de convênio tem o custo estimado em CR\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) cabendo a Prefeitura participar com CR\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com CR\$ 6.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) correspondendo, respectivamente, a 30% (trinta por cento) e 70% (setenta por cento) do valor do convênio.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no artigo 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

Art. 4º - Para atendimento das obrigações convencionadas a Prefeitura alocará no exercício de 1980 recursos de seu orçamento, à conta do Crédito Especial no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) correndo o saldo da despesa consignada no exercício subsequente.

Parágrafo único – Para atender ao disposto neste artigo fica o Prefeito Municipal autorizado a anular igual valor das dotações do orçamento de 1980.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hamilton de Carvalho Marinho – Prefeito Municipal, em exercício
Prefeitura Municipal, 31 de dezembro de 1979.